



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250328/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, sediada na Rua 10 de Maio, 263 - centro - 68.165-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 10.222.297/0001-93, por intermédio do **Agente de Contratação e Pregoeiro**, Sr. Deivide da Silva Cruz, nomeado pela **Decreto nº 017/2025-PMR**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 30/04/2025 Horário: 08h00min

Local: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS VINCULADAS.**

12. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

31. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

32. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.
- 5.8. A proposta de preços e documentação de que trata o item 8 e 9 do edital, deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em “PASTA ZIPADA”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo “PDF”.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, composições de preços ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços e documentação de que trata o item 8 e 9 do edital. deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em “PASTA ZIPADA”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo “PDF”

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

93. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

94. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

95. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

96. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

97. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Apresentar comprovante de Alvará de Funcionamento, dentro do seu prazo de validade (caso a empresa seja isenta, deverá apresentar certidão ou declaração do órgão responsável e fiscalizador da sede da licitante atestando a não obrigatoriedade)

9.7.3. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.

98. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

99. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º



11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.11.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.11.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.12.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem os serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante;



9.12.4. Os atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato lícitado, conforme tabela abaixo:



Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://ruropolis.pa.gov.br/>.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 23.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 23.3. Anexo III - Minuta de Ata;
- 23.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Rurópolis/PA, 15 de abril de 2025.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto nº 017/2025-PMR



Anexo – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS VINCULADAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GR				
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GR	1,000.00	PACOTE	7,800	7.800,00
00002	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE COM 1 QUILO PRAZO VALIDADE. MÍNIMO 08 MESES				
	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE COM 1 QUILO PRAZO VALIDADE. MÍNIMO 08 MESES	900.00	PACOTE	6,570	5.913,00
00003	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM COPO 200ML				
	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA CONTENDO 200ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	26,000.00	UNIDADE	1,310	34.060,00
00004	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GALÃO DE 20LTS				
	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÃO, SEM RETORNO DO GALÃO (VASILHAME), FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, AZUIS-CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE.	350.00	UNIDADE	45,370	15.879,50
00005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML				
	ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE HIGIÊNICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	6,500.00	UNIDADE	2,600	16.900,00
00006	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO				
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE HIGIÊNICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	3,500.00	UNIDADE	4,800	16.800,00
00007	ALHO A GRANEL 01KG - DE 1ª QUALIDADE				



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PRA RURÓPOLIS AVANÇAR!

	ALHO A GRANEL 01KG - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA		
	100.00 QUILO	42,780	4.278,00
00008	ARROZ TIPO 01 LONGO PACOTE DE 01 KG		
	ARROZ TIPO 01 LONGO PACOTE DE 01 KG		
	900.00 QUILO	6,770	6.093,00
00009	AZEITE DE DENDÊ 200ML		
	250.00 UNIDADE	6,610	1.652,50
00010	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 500G		
	AZEITONA VERDE C/CAROÇO 500 GR		
	250.00 UNIDADE	25,890	6.472,50
00011	BATATA INGLESA ESCOVADA		
	BATATA INGLESA ESCOVADA		
	450.00 QUILO	6,630	2.983,50
00012	BISCOITO DE ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350 GR		
	BISCOITO DE ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350 GR		
	2,050.00 PACOTE	8,240	16.892,00
00013	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA AO LEITE 350 GR		
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA AO LEITE 350 GR		
	2,050.00 PACOTE	7,680	15.744,00
00014	CAFÉ TORRADA E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G		
	CAFÉ TORRADA E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO INDICANDO PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ / ABIC. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.		
	560.00 PACOTE	39,930	22.360,80
00015	CALDO DE GALINHA 06 CUBOS 57 GR		
	CALDO DE GALINHA 06 CUBOS 57 GR		
	700.00 UNIDADE	1,690	1.183,00
00016	CANELA EM CASCA POTE COM 60 GR		
	CANELA EM CASCA POTE COM 60 GR		
	150.00 PACOTE	11,000	1.650,00
00017	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	200.00 QUILO	37,180	7.436,00
00018	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	200.00 QUILO	47,310	9.462,00
00019	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	1,300.00 QUILO	44,520	57.876,00
00020	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	200.00 QUILO	44,660	8.932,00
00021	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	1,300.00 QUILO	42,550	55.315,00
00022	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOÍDA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



	MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	200.00 QUILO	34,820	6.964,00
00023	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	800.00 QUILO	32,940	26.352,00
00024	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO CORTADA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO CORTADA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	800.00 QUILO	34,000	27.200,00
00025	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	300.00 QUILO	43,290	12.987,00
00026	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO -		
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		
	800.00 QUILO	32,620	26.096,00
00027	CEBOLA NACIONAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES		
	CEBOLA NACIONAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO.		
	350.00 QUILO	8,590	3.006,50
00028	CHÁ MATE (SIMILAR AO MATE LEÃO) 250G		
	CHÁ MATE (SIMILAR AO MATE LEÃO) (250 GR)		
	60.00 CAIXA	16,610	996,60
00029	CHEIRO VERDE (01 PACOTE - MAÇO) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE		
	CHEIRO VERDE (01 PACOTE - MAÇO) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO.		
	350.00 PACOTE	7,190	2.516,50
00030	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO DE 21 CM		
	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO DE 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES		
	500.00 PACOTE	3,660	1.830,00
00031	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO, 70%, NÃO AROMATIZADO		
	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO, 70%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. (FRASCO DE 1000 ML).		
	2,500.00 UNIDADE	12,240	30.600,00
00032	CREME DE LEITE 200G		
	2,100.00 UNIDADE	5,000	10.500,00
00033	ERVA DOCE POTE COM 50 GR		
	ERVA DOCE POTE COM 50 GR		
	250.00 PACOTE	6,430	1.607,50
00034	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (190G)		
	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (190G)		
	650.00 UNIDADE	5,700	3.705,00
00035	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (PACOTE C/ 1KG)		
	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (PACOTE C/ 1KG)		
	350.00 PACOTE	8,970	3.139,50
00036	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE DE 01KG)		
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE DE 01KG)		
	1,100.00 PACOTE	7,520	8.272,00
00037	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (PACOTE DE 01KG)		
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (PACOTE DE 01KG)		
	1,100.00 PACOTE	7,480	8.228,00



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PRA RURÓPOLIS AVANÇAR!

00038	FEIJÃO CARIOCA (PCT C/ 01 KG TIPO1)		
	FEIJÃO CARIOCA (PCT C/ 01 KG TIPO1)		
	2,000.00 PACOTE	11,960	23.920,00
00039	FARINHA DE ARROZ, FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM 500G		
	FARINHA DE ARROZ, FLOCÃO DE ARROZ, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA		
	TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE		
	MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E		
	PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE		
	MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE		
	6%P/P DE PROTEÍNA ? EMB. 500G.		
	600.00 UNIDADE	5,610	3.366,00
00040	FLOCÃO DE MILHO PACOTE COM 500 GR		
	FLOCÃO DE MILHO PACOTE COM 500 GR		
	1,600.00 PACOTE	5,460	8.736,00
00041	FRANGO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRO QUALIDADE		
	FRANGO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRO QUALIDADE		
	1,500.00 QUILO	17,880	26.820,00
00042	LEITE CONDENSADO 395G		
	500.00 UNIDADE	11,130	5.565,00
00043	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 1 KG		
	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 1 KG		
	670.00 PACOTE	57,950	38.826,50
00044	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500 GR		
	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500 GR		
	350.00 PACOTE	7,420	2.597,00
00045	MAIONESE 500 GR		
	MAIONESE 500 GR		
	280.00 UNIDADE	17,990	5.037,20
00046	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURAS TRANS.		
	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURAS		
	TRANS., POTES DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES		
	390.00 UNIDADE	9,530	3.716,70
00047	MILHO PRA CANJICA BRANCO500G		
	MILHO PARA CANJICA BRANCO PACOTE COM 500GR)		
	200.00 PACOTE	9,520	1.904,00
00048	MILHO PARA PIPOCA (PACOTE COM 500GR)		
	MILHO PARA PIPOCA (PACOTE COM 500GR)		
	200.00 PACOTE	6,020	1.204,00
00049	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR		
	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR		
	450.00 UNIDADE	6,310	2.839,50
00050	ÓLEO DE SOJA 900 ML		
	ÓLEO DE SOJA 900 ML		
	3,500.00 UNIDADE	12,720	44.520,00
00051	OVOS DE GRANJA (DÚZIA) MARROM		
	OVOS DE GRANJA (DÚZIA) MARROM		
	1,250.00 DÚZIA	17,120	21.400,00
00052	PIMENTÃO VERDE		
	PIMENTÃO VERDE		
	300.00 QUILO	14,710	4.413,00
00053	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR		
	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR		
	250.00 PACOTE	14,750	3.687,50
00054	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR		
	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR		
	250.00 PACOTE	17,570	4.392,50
00055	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR		
	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



	250.00	PACOTE	17,640	4.410,00
00056		REFRIGERANTE - SABOR COLA - AGUA GASEIFICADA		
		REFRIGERANTE - SABOR: DE COLA. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA -		
		REFRIGERANTE - SABOR: DE COLA. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA,		
		AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV,		
		ACIDULANTE ACIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE		
		TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA LIVRE DE SUJIDADES,		
		ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO DOIS		
		LITROS CADA. SIMILARES A MINEIRO, COCA-COLA E PEPSI.		
	7,500.00	UNIDADE	14,360	107.700,00
00057		REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LITROS - SABOR GUARANÁ		
		REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA		
		DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA -		
		REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA		
		DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,		
		SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO		
		IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO		
		CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO		
	3,800.00	UNIDADE	11,930	45.334,00
00058		REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - EMBALAGEM DE 2 LITROS		
		REFRIGERANTE SABOR LIMÃO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR PET 2 LITROS.		
		CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,		
		QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E CONSERVADOR		
		BENZOATO DE SÓDIO. COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE		
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL		
		OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
	7,500.00	UNIDADE	12,230	91.725,00
00059		SAL IODADO REFINADO (POTE DE 1KG)		
		SAL IODADO REFINADO (POTE DE 1KG)		
	300.00	QUILO	2,020	606,00
00060		TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)		
		TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)		
	25.00	UNIDADE	12,730	318,25
00061		TOMATE IN NATURA		
		TOMATE: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE,		
		PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÉS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E		
		SRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SRME. ISENTO DE LESÕES DE		
		ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES		
		OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS É SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE		
		ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
	500.00	QUILO	12,430	6.215,00
00062		VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML		
		VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML		
	300.00	UNIDADE	3,990	1.197,00
00063		REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM 2 LITROS		
		REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA		
		DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR LARANJA - AGUA GASEIFICADA -		
		REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA		
		DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR LARANJA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,		
		SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS		
		330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS480,		
		CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO.		
	7,500.00	UNIDADE	12,740	95.550,00
00064		AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 310ML		
		AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE 310ML.		
	5,000.00	UNIDADE	2,020	10.100,00
00065		RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20		
		LITROS.		
		RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20		
		LITROS COM RÓTULO CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS		
		TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO		



	MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	750.00 UNIDADE	15,410	11.557,50
00066	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; GALÃO 5 LITROS		
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA		
	PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
	700.00 UNIDADE	3,580	2.506,00
00067	ÁLCOOL COMUM 96,80, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO		
	ÁLCOOL COMUM 96,80, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
	750.00 UNIDADE	12,820	9.615,00
00068	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% GALÃO DE 05 LITROS, ANTISSEPTICO		
	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% GALÃO DE 05 LITROS, ANTISSEPTICO, HIDRATAÇÃO POR COMPOSTOS UMECTANTES, EXTRA PROTEÇÃO DA ALOE VERA. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS, DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PH 100%: 6,8 ? 7,0, APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 ? 0,890 G/CMü, VISCOSIDADE: 8,000 ? 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°, SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS		
	700.00 UNIDADE	10,310	7.217,00
00069	AMACIANTE P/ ROUPAS (2LITROS)		
	AMACIANTE P/ROUPAS (2 LITROS)		
	900.00 UNIDADE	9,120	8.208,00
00070	BLOCO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA (INDICADO PARA A LIMPEZA COMPLETA DO VASO		
	BLOCO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA (INDICADO PARA A LIMPEZA COMPLETA DO VASO COMEÇANDO PELA CAIXA ACOPLADA)		
	300.00 UNIDADE	31,390	9.417,00
00071	DESINFETANTE 01 LT		
	DESINFETANTE 01 LT		
	600.00 UNIDADE	13,880	8.328,00
00072	PEDRA SANITARIA 25G		
	155.00 UNIDADE	5,120	793,60
00073	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML/302G CHEIRO DE TALCO, LAVANDA		
	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML/302G CHEIRINHO DE TALCO, LAVANDA		
	150.00 UNIDADE	17,390	2.608,50
00074	DETERGENTE LIQUIDO 500ML		
	900.00 UNIDADE	4,130	3.717,00
00075	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NÁILON		
	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50 CM, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 4 CM		
	70.00 UNIDADE	3,830	268,10
00076	ESCOVA SANITARIA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON,		
	ESCOVA SANITARIA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO S/SUORTE		
	70.00 UNIDADE	18,120	1.268,40
00077	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR		
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO		



	RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM		
	200.00 UNIDADE	1,120	224,00
00078	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA		
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO 60 GR		
	250.00 PACOTE	3,790	947,50
00079	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR		
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM		
	350.00 PACOTE	2,230	780,50
00080	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, CONDICIONADO EM FRASCO		
	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.		
	450.00 UNIDADE	2,630	1.183,50
00081	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO C/PULVERIZADOR.		
	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO C/PULVERIZADOR. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. EMBALAGENS DE 500 ML		
	200.00 UNIDADE	15,430	3.086,00
00082	LIMPADOR DE INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, METASSILICATO		
	LIMPADOR DE INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO CONSERVANTE E ÁGUA, FRAGRÂNCIA: FLORAL, MARINE OU PINHO, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		
	250.00 UNIDADE	7,780	1.945,00
00083	LUSTRA MÓVEIS (200ML)		
	LUSTRA MÓVEIS (200ML)		
	300.00 UNIDADE	16,180	4.854,00
00084	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE		
	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO.		
	160.00 UNIDADE	8,180	1.308,80
00085	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO		
	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO.		
	160.00 UNIDADE	8,310	1.329,60
00086	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO		
	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO USO REUTILIZÁVEL		
	160.00 UNIDADE	8,310	1.329,60
00087	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL		
	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO		
	90.00 UNIDADE	27,720	2.494,80
00088	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM		
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, SEM PERFUME - 4X1		
	1,000.00 PACOTE	7,700	7.700,00



00089	RODO - RODO MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 C		
	RODO - RODO MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30		
	CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO		
	COM ROSCA, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA		
	70.00 UNIDADE	40,350	2.824,50
00090	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX.40 CM ? RODO COM BASE DE		
	ALUMÍNIO		
	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX.40 CM ? RODO COM BASE		
	DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX.40 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM		
	SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PÍNUS		
	PLASTIFICADO MEDINDO		
	70.00 UNIDADE	54,060	3.784,20
00091	SABÃO EM BARRA, PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA BARRA		
	SABÃO EM BARRA, PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA		
	BARRA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE,		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.		
	5,500.00 UNIDADE	9,580	52.690,00
00092	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO		
	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO,		
	TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR		
	ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA (PACOTE 800 GR		
	3,000.00 PACOTE	14,500	43.500,00
00093	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA		
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO		
	PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM		
	450.00 PACOTE	6,170	2.776,50
00094	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA		
	ÚNICA		
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA		
	ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM		
	480.00 PACOTE	6,420	3.081,60
00095	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA		
	ÚNICA		
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA		
	ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM		
	580.00 PACOTE	6,520	3.781,60
00096	SODA CÁUSTICA (POTE DE 01KG)		
	SODA CÁUSTICA (POTE DE 01KG)		
	360.00 UNIDADE	32,100	11.556,00
00097	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA DUP		
	LA PICOTADA		
	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA		
	DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA,		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS - 2X1		
	800.00 PACOTE	8,070	6.456,00
00098	VASSOURA DE CIPÓ (COM CABO)		
	VASSOURA DE CIPÓ (COM CABO)		
	50.00 UNIDADE	26,970	1.348,50
00099	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA POLIPROPI		
	LENO		
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA		
	POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25MM		
	70.00 UNIDADE	14,440	1.010,80
00100	CERA LÍQUIDA DE 750ML		
	CERA LÍQUIDA DE 750ML		
	600.00 UNIDADE	7,520	4.512,00
00101	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO		
	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO,		
	APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO,		



	MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 120 G		
	100.00 UNIDADE	10,610	1.061,00
00102	PAPEL ALUMINIO 7,5MX30CM		
	200.00 UNIDADE	8,900	1.780,00
00103	AVENTAL FLANELADO TAM. 50cm X 68cm		
	AVENTAL FLANELADO TAM: 50CM X 68 CM		
	60.00 UNIDADE	19,490	1.169,40
00104	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 11 L, REDONDA		
	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 11 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA		
	50.00 UNIDADE	18,790	939,50
00105	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 8,50 CM, CAPACIDADE 2,50 L, CO R BRANCA.		
	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 8,50 CM, CAPACIDADE 2,50 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA		
	50.00 UNIDADE	8,010	400,50
00106	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 5L		
	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 5 L		
	50.00 UNIDADE	9,490	474,50
00107	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPA		
	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO		
	60.00 UNIDADE	28,750	1.725,00
00108	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO 20L		
	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO		
	60.00 UNIDADE	30,200	1.812,00
00109	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, AP		
	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, USO COPA E COZINHA		
	80.00 UNIDADE	40,510	3.240,80
00110	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CABO DE MADEIRA		
	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L		
	50.00 UNIDADE	21,090	1.054,50
00111	COLHER - COLHER ? COLHER EM INOX PARA CAFÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM.		
	COLHER - COLHER ? COLHER EM INOX PARA CAFÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM.		
	90.00 UNIDADE	4,090	368,10
00112	COLHER - COLHER GRANDE, LISA, EM AÇO INOX, PARA SERVIR ARROZ. DIMENSÃO: 35 CM		
	COLHER - COLHER GRANDE, LISA, EM AÇO INOX, PARA SERVIR ARROZ. DIMENSÃO: 35 CM.		
	65.00 UNIDADE	18,400	1.196,00
00113	COLHER - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA		
	COLHER - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA		
	90.00 UNIDADE	4,450	400,50
00114	COLHER DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO COR BRANCA		
	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		



	RESISTENTE, P/REFEIÇÃO PACOTE 50X1		
	350.00 UNIDADE	4,690	1.641,50
00115	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.		
	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 30 CM		
	40.00 UNIDADE	24,070	962,80
00116	CONJUNTO DE POTES - CONJUNTO DE POTES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POTES 5 UNID		
	CONJUNTO DE POTES - CONJUNTO DE POTES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, QUANTIDADE POTES: 5 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 2,4 / 3,2 / 4,2 / 5,4 / 6,7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO		
	20.00 UNIDADE	402,310	8.046,20
00117	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML		
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO PACOTE 100X1		
	6,000.00 PACOTE	6,640	39.840,00
00118	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML		
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE PACOTE 100X1		
	4,500.00 PACOTE	8,000	36.000,00
00119	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICA		
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO PACOTE 100X1		
	5,000.00 PACOTE	3,810	19.050,00
00120	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200ML		
	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, 12CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL		
	95.00 UNIDADE	7,830	743,85
00121	COPO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO		
	COPO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO, INCOLOR, REF. 2010		
	90.00 UNIDADE	4,340	390,60
00122	ESCORREDOR - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30		
	ESCORREDOR - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL		
	50.00 UNIDADE	205,290	10.264,50
00123	ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO		
	ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO		
	35.00 UNIDADE	134,570	4.709,95
00124	ESPUMADEIRA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 0, TAMANHO: 35 CM		
	ESPUMADEIRA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 0, TAMANHO: 35 CM 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DIÂMETRO 0, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL 0		
	50.00 UNIDADE	13,510	675,50
00125	FACA - FACA; DE CORTE PARA COZINHA; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8"		
	FACA - FACA		
	DE CORTE PARA COZINHA		



	LÂMINA LISA EM AÇO INOX		
	COM 8" E CABO DE POLIETILENO		
	32.00 UNIDADE	21,220	679,04
00126	FACA MESA - FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL C		
	ABO		
	FACA MESA - FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL		
	CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: PRETA		
	80.00 UNIDADE	5,220	417,60
00127	FACA MESA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL		
	FACA MESA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL		
	CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS		
	ADICIONAIS: COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM ESPESSURA 2,25		
	MM		
	80.00 UNIDADE	27,370	2.189,60
00128	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRÁVEL, LARGURA 28CM - PARA EMBALAR MATER		
	IAL		
	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRÁVEL, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO EMBALAR		
	VIDRARIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 30 M		
	200.00 UNIDADE	8,790	1.758,00
00129	FLANELA - EM PACOTE EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES AP		
	ROXIMADAS 48CM		
	FLANELA - EM PACOTE EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES		
	APROXIMADAS 48 CM X 78 CM		
	200.00 UNIDADE	5,320	1.064,00
00130	FORMA - FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR,		
	LARGURA: 34 CM		
	FORMA - FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO:		
	RETANGULAR, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 7 CM,		
	TIPO: ASSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS		
	30.00 UNIDADE	105,980	3.179,40
00131	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO:		
	20 CM		
	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO:		
	20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO,		
	APLICAÇÃO: COPA E COZINHA		
	20.00 UNIDADE	72,350	1.447,00
00132	GARRAFA TÉRMICA ? COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS PRAZO/GARANTI		
	A PARA TROCA		
	GARRAFA TÉRMICA ? COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS		
	PRAZO/GARANTIA PARA TROCAS POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 03 (TRÊS)		
	MESES. PARA LÍQUIDOS QUENTES.		
	50.00 UNIDADE	87,350	4.367,50
00133	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPA		
	CIDADE: 2,20L		
	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,		
	CAPACIDADE: 2,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA EM INOX,		
	CONFORME MODELO		
	40.00 UNIDADE	278,500	11.140,00
00134	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 L - ALÇA, T		
	AMPA EXTERNA		
	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO,		
	CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		
	ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA		
	40.00 UNIDADE	75,950	3.038,00
00135	GARRAFA TÉRMICA - RECIPIENTE TÉRMICO 3 LITROS, BOCAL E TAMPA		
	GARRAFA TÉRMICA - RECIPIENTE TÉRMICO 3 LITROS, BOCAL E TAMPA EM		
	POLIPROPILENO, CORPO INTEIRO E EXTERNO EM POLIETILENO		
	50.00 UNIDADE	74,800	3.740,00



00136	GUARDANAPO ? PRODUTO ESTÉRIL, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, ABSORVENTE		
	GUARDANAPO ? PRODUTO ESTÉRIL, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, ABSORVENTE, MEDINDO 30X29,5 CM APROXIMADAMENTE EM PACOTE COM 50 UNIDADE.		
	120.00 UNIDADE	7,000	840,00
00137	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO COM LONGA DURAÇÃO		
	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO COM LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3000 VEZES) CHAMA PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU QUALIDADE SUPERIOR		
	120.00 UNIDADE	6,560	787,20
00138	JARRA - JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: C OPA E COZINHA		
	JARRA - JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA MM, CAPACIDADE: 1 L		
	30.00 UNIDADE	21,290	638,70
00139	JARRA - JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA		
	JARRA - JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO		
	40.00 UNIDADE	48,490	1.939,60
00140	JARRA PLÁSTICA - JARRA GRANDE PLÁSTICA 4 LT: JARRA PARA ÁGUA		
	JARRA PLÁSTICA - JARRA GRANDE PLÁSTICA 4 LT: JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 4,0 LITROS.		
	30.00 UNIDADE	46,100	1.383,00
00141	LIXEIRA - LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, COR: CINZ		
	LIXEIRA - LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL		
	45.00 UNIDADE	81,580	3.671,10
00142	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO 240L, COM TAMPAS		
	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 L, TIPO COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 RODÍZIOS, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL BORDA POLIPROPILENO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO		
	55.00 UNIDADE	919,420	50.568,10
00143	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L		
	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA, FORMATO: REDONDO		
	150.00 UNIDADE	46,270	6.940,50
00144	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L		
	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPA, DIÂMETRO: 48 CM, ALTURA: 52 CM		
	30.00 UNIDADE	160,170	4.805,10
00145	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE FERRO: REDONDA 20 LITROS		
	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE FERRO: REDONDA 20 LITROS BRANCA. DIMENSÃO: 45,5 X 33,5 X 50 CM ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO. A ARMAÇÃO E O PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO		
	45.00 UNIDADE	47,080	2.118,60
00146	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM		
	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL 100X1		
	140.00 CAIXA	1,330	186,20
00147	PANELA - PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL N. 60, COM TAMPA		
	PANELA - PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL N. 60, COM TAMPA, (ALUMÍNIO ULTRA REFORÇADO), PARA COZINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE 73L, DIÂMETRO 60CM E ALTURA 26CM. ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, COM ALÇA		
	30.00 UNIDADE	742,840	22.285,20
00148	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO		



	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO, SISTEMA		
	SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA,		
	CAPACIDADE: 4,50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE		
	30.00 UNIDADE	83,390	2.501,70
00149	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACI		
	DADE 7L		
	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO,		
	SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CAPACIDADE: 7 L,		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO		
	EXTERNO		
	30.00 UNIDADE	148,630	4.458,90
00150	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA 67X44CM .		
	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA 67X44CM		
	150.00 UNIDADE	11,100	1.665,00
00151	REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA DE 1.2 MTS E SELO DO INMETRO		
	REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA DE 1.2 MTS E SELO DO INMETRO		
	25.00 UNIDADE	53,720	1.343,00
00152	PRATO - PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: JANTAR, DIÂMETRO: 26 CM		
	PRATO - PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: JANTAR, DIÂMETRO: 26		
	CM, COR: INCOLOR, FORMATO: REDONDO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE		
	200.00 UNIDADE	6,620	1.324,00
00153	RALADOR ALIMENTO - RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APL		
	ICAÇÃO: COZINHA		
	RALADOR ALIMENTO - RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,		
	APLICAÇÃO: COZINHA, QUANTIDADE FACES: 4, TIPO: MANUAL		
	20.00 UNIDADE	41,260	825,20
00154	TOALHA MÃO - TOALHA MÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 C		
	M, COR: BRANCA		
	TOALHA MÃO - TOALHA MÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60		
	CM, COR: BRANCA, LARGURA: 40 C		
	100.00 UNIDADE	12,000	1.200,00
00155	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ		
	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA,		
	CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE		
	ESMALTADA, COM PIRES		
	50.00 JOGO	165,710	8.285,50
VALOR TOTAL R\$			1.574.526,09

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.574.526,09 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos)**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA 10 de Maio, 263, CENTRO, Rurópolis / PA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.



10.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2025 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



Anexo – III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



Anexo – IV

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____